



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 415/2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste diferenciado nos vencimentos dos cargos de Professor e Educador Infantil no percentual de 4,17%, a título de recomposição de perda salarial, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, a fim de adequar o piso salarial nacional dos professores estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: A incidência do valor referente ao período retroativo na remuneração salarial e a forma de pagamento a ser utilizada, serão regulamentados por lei posterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de fevereiro de 2019.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL